

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS E A EMPRESA FV TURISMO LTDA.

As partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rubert, nº 900, e inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL, SR. PAULO CEZAR MARANGON**, e, do outro lado **FV TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.002.1448/0001-04, com sede na Av. Leopoldo Meinen, nº 264, centro, no município de Fortaleza dos Valos – RS, CEP: 98125-000, neste ato representada pela sua sócia administradora, Sra. **JOICE CRISTINE KOGLER RAVANELLO**, têm justo e firmado, por meio deste Termo de Rescisão Contratual, a rescisão em comum acordo do Contrato nº 06/2023, vinculado ao Pregão Presencial nº 02/2023, com fundamento no art. 78, inciso XII, e art. 79, inciso II, ambos da Lei 8.666/1993, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – É objeto do presente instrumento a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 06/2023, firmado entre as partes, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DOS FUNDAMENTOS:

2.1 – A presente rescisão consensual encontra amparo no artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e na Cláusula Quinta, item 7, do contrato original;

Parágrafo Único: A justificativa para o ato reside em razões de interesse público, com base no artigo 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, substanciadas na conveniência e economicidade para a Administração, conforme devidamente apurado e comprovado junto ao Memorando Interno nº 201/2025, oriundo da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, e Notificação realizada à empresa contratada, de onde se extrai a desnecessidade de manutenção da linha de transporte contratada, em virtude da reorganização das rotas pela respectiva Secretaria, que passou a atender a demanda com veículo e motorista próprios do Município, evitando-se, assim, gastos desnecessários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO:

3.1 – Fica, desde já, declarada a quitação de todas as obrigações que a CONTRATANTE possa ter com a CONTRATADA até o presente momento, resguardando à empresa CONTRATADA o direito a percepção de valores correspondentes aos serviços que possam, eventualmente, terem sido executados até a presente data.



3.2 – Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as eventuais pendências administrativas e financeiras que possam existir derivadas do Contrato Administrativo nº 06/2023.

CLÁUSULA QUARTA - RESCISÃO:

4.1 – Fica, desde já, RESCINDIDO o Contrato Administrativo nº 06/2023, de modo que as partes declaram, desde já, a mais plena, rasa, geral e irrevogável quitação do referido contrato, com a respectiva extinção dos vínculos obrigacionais, para que produza seus legais e jurídicos efeitos a partir da sua publicação, nada mais tendo a reclamar uma parte da outra, em juízo ou fora dele, a qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1 – O extrato do presente Termo de Rescisão será publicado nos veículos oficiais do município, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

6.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta - RS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Fortaleza dos Valos – RS, 05 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS – RS
Paulo Cezar Marangon, Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FV TURISMO LTDA
Joice Cristina Kogler Ravello, Sócia-administradora
CONTRATADA

